



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 3868/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 028/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARTICIPAÇÃO AMPLA/RESERVADA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO POR ITEM)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção, acabamentos, materiais elétricos e outros

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DE: 24/06/2024

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 10/07/2024

ÀS 13h

INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): 10/07/2024

ÀS 13h30min

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, sediada na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 11.462, de 2023 e demais legislação aplicável e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção, acabamentos, materiais elétricos e outros, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bll.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4 A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte será em conformidade com o §2º do Art. 4º da lei 14133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

2.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR do certame:

- a) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa Jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Pessoas Jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.1- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.2 - O impedimento de que trata o item 2.6, letra “d”, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.6 letras “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.5. O disposto no item 2.6 letras “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADA a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.7. A vedação de que trata o item 2.6 letras “h”, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos em Lei vigente.
- 3.6. a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na Principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016. Se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem poderá ser adjudicado ao vencedor da Principal.
- 3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e -mail contato@bll.org.br.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. A aquisição deverá estar dentro das especificações contidas nos ANEXO I.
- 4.4. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.5. **O licitante vencedor deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma BLL, os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, no prazo de 30 (trinta) minutos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último registrado pelo sistema.

5.9.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos** a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, o qual agendará data para retomada do certame, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Obs: o art. 27 da In 73/2022, que regulamenta o pregão, dispõe que o prazo de desconexão será de 10 minutos para a suspensão da sessão pública.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.
- f) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, de acordo com o § 3º do art 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- g) Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.h.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.16.h.2** empresas brasileiras;
- 5.16.h.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.h.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

a) A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.a.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.a.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO (exigência após disputa de lances, apenas do vencedor conforme art. 63 inc II da Lei Federal 14113/2021) no prazo de 30 minutos

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentação da documentação no prazo de 30 minutos e verificará se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Consulta a Relação de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14113/2021

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual; a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

6.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, **expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual**;

c.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.

6.7 Qualificação Econômico-Financeira – Art. 69 da Lei Federal 14133/2021.

6.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em recuperação judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

6.8 Documentações complementares de apresentação obrigatória:

6.8.1 **DECLARAÇÃO** de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.8.2 **DECLARAÇÃO** do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8.3 **DECLARAÇÃO** de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

6.8.4 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.8.5 **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8.6 **DECLARAÇÃO** de que em caso de vencedor do mesmo item em cotas diferentes, se compromete em ajustar preço para que os valores permaneçam iguais sendo para o “menor valor negociado”

6.8.7 **DECLARAÇÃO** de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada **DECLARAÇÃO** de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.

6.8.8 Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

6.8.9 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.8.10 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br.

6.9.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.10 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.13 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15 Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

6.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.17 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- b) analisar a aceitabilidade das propostas;
- c) desclassificar propostas indicando os motivos;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- f) declarar o vencedor;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) relatar ocorrências em ata;
- i) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7 DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

7.2.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL.

7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b3) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

b4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

b5) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b6) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

b8) fraudar a licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- b9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- b10) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b11) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b12) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- b13) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

10.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões contato@bll.org.br.**

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://licitacao.apiai.sp.gov.br/>

10.11 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2024**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Unid. Orç.	Secretaria
02 01	Gabinete do Prefeito
02 02	Secretaria Municipal de Planejamento
02 03	Secretaria Municipal de Administração
02 04	Secretaria Municipal de Finanças
02 05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02 06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
02 07	Secretaria Municipal de Saúde
02 08	Secretaria Municipal de Agropecuária
02 09	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
02 10	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
02 11	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Descrição	
3.3.90.30	Material de Consumo
Recursos:	01.110 - Proprio
	01.200 - Proprio
	01.210 - Proprio
	01.220 - Proprio
	01.240 - Proprio
	01.310 - Proprio
	01.410 - Proprio
	01.510 - Proprio
	02.100 - Estadual
	02.200 - Estadual
	02.300 - Estadual
	02.400 - Estadual
	02.500 - Estadual
	05.100 - Federal
	05.200 - Federal
	05.300 - Federal
	05.400 - Federal
	05.500 - Federal
	02.262 - Fundeb

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

10.12.2 ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
Estado de São Paulo

10.12.3 ANEXO III – Modelo de declaração conjunta

10.12.4 ANEXO IV – Modelo de declaração ME/EPP

Apiaí/SP, 21 de junho de 2024.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de material de construção, acabamentos, materiais elétricos e outros para suprir a demanda da Prefeitura de Apiaí (SP).

item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Tipo de Cota
1	54558 - ABRAÇADEIRA NYLON 4,6X300 MM PCT C/ 100	PCT - PACOTES	38	Principal
2	54558 - ABRAÇADEIRA NYLON 4,6X300 MM PCT C/ 100	PCT - PACOTES	12	Reservada
3	54557 - ABRAÇADIERA NYLON 4,60 X 200 MM PCT COM 100	PCT - PACOTES	38	Principal
4	54557 - ABRAÇADIERA NYLON 4,60 X 200 MM PCT COM 100	PCT - PACOTES	12	Reservada
5	5960 - ARAME RECOZIDO Nº 12	Kg	75	Principal
6	5960 - ARAME RECOZIDO Nº 12	Kg	25	Reservada
7	4305 - AREIA FINA TIPO PRAIA	M3 -	169	Principal
8	4305 - AREIA FINA TIPO PRAIA	M3 -	56	Reservada
9	10307 - AREIA MEDIA	M3 -	1.125	Principal
10	10307 - AREIA MEDIA	M3 -	375	Reservada
11	4402 - ARGAMASSA 20KG AC3	SC - SACO	50	Reservada
12	4402 - ARGAMASSA 20KG AC3	SC - SACO	150	Principal
13	54544 - ARGAMASSA 20KG EXTERNA AC2	SC - SACO	188	Principal
14	54544 - ARGAMASSA 20KG EXTERNA AC2	SC - SACO	62	Reservada
15	4338 - ARGAMASSA 20KG INTERNA AC1	SC - SACO	75	Reservada
16	4338 - ARGAMASSA 20KG INTERNA AC1	SC - SACO	225	Principal
17	54560 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA INFANTIL	Un - Unidade	30	Reservada
18	54560 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA INFANTIL	Un - Unidade	90	Principal
19	38528 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	Un - Unidade	90	Principal
20	38528 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	Un - Unidade	30	Reservada
21	25698 - BACIA SANITARIA COMUM	Un - Unidade	75	Principal
22	25698 - BACIA SANITARIA COMUM	Un - Unidade	25	Reservada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

23	54561 - BALCÃO PARA PIA 1,20MT	Un - Unidade	15	Reservada
24	54561 - BALCÃO PARA PIA 1,20MT	Un - Unidade	45	Principal
25	54562 - BALCÃO PARA PIA 1,50 MT	Un - Unidade	45	Principal
26	54562 - BALCÃO PARA PIA 1,50 MT	Un - Unidade	15	Reservada
27	23754 - BANDEIJA P/ PINTURA	Un - Unidade	15	Reservada
28	23754 - BANDEIJA P/ PINTURA	Un - Unidade	45	Principal
29	4494 - BARRA DE FERRO 1/2	Br - Barra	75	Reservada
30	4494 - BARRA DE FERRO 1/2	Br - Barra	225	Principal
31	4523 - BARRA DE FERRO 1/4	Br - Barra	112,5000	Reservada
32	4523 - BARRA DE FERRO 1/4	Br - Barra	337,5000	Principal
33	4552 - BARRA DE FERRO 3/16	Br - Barra	338	Principal
34	4552 - BARRA DE FERRO 3/16	Br - Barra	112	Reservada
35	4582 - BARRA DE FERRO 3/8	Br - Barra	450	Principal
36	4582 - BARRA DE FERRO 3/8	Br - Barra	150	Reservada
37	4613 - BARRA DE FERRO 5/16	Br - Barra	225	Principal
38	4613 - BARRA DE FERRO 5/16	Br - Barra	75	Reservada
39	5237 - BATENTE 12X0,80	Un - Unidade	18	Principal
40	5237 - BATENTE 12X0,80	Un - Unidade	6	Reservada
41	20120 - BENJAMIN TIPO T 3 SAIDAS	Un - Unidade	10	Reservada
42	20120 - BENJAMIN TIPO T 3 SAIDAS	Un - Unidade	30	Principal
43	4433 - BLOCO DE CONCRETO 12CM	Un - Unidade	3.750	Reservada
44	4433 - BLOCO DE CONCRETO 12CM	Un - Unidade	11.250	Principal
45	54667 - BLOCO DE CONCRETO 20	Un - Unidade	1.250	Reservada
46	54667 - BLOCO DE CONCRETO 20	Un - Unidade	3.750	Principal
47	6052 - BLOCO DE CONCRETO DE 15 CM	Un - Unidade	5.625	Principal
48	6052 - BLOCO DE CONCRETO DE 15 CM	Un - Unidade	1.875	Reservada
49	54563 - BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 15	Un - Unidade	3.750	Principal
50	54563 - BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 15	Un - Unidade	1.250	Reservada
51	54668 - BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 20	Un - Unidade	1.250	Reservada
52	54668 - BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 20	Un - Unidade	3.750	Principal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

53	54564 - BROCHA RETANGULAR 800/1 MEDIDAS MINIMA 15X5	Un - Unidade	90	Principal
54	54564 - BROCHA RETANGULAR 800/1 MEDIDAS MINIMA 15X5	Un - Unidade	30	Reservada
55	54565 - CABO DE REDE 100% COBRE CAT5e 305 MT	RL - ROLO	7	Reservada
56	54565 - CABO DE REDE 100% COBRE CAT5e 305 MT	RL - ROLO	23	Principal
57	54566 - CABO DE REDE 100% COBRE CAT6e 305 MT	RL - ROLO	23	Principal
58	54566 - CABO DE REDE 100% COBRE CAT6e 305 MT	RL - ROLO	7	Reservada
59	46454 - CABO PP 2X2,5 METROS	MT - METROS	375	Principal
60	46454 - CABO PP 2X2,5 METROS	MT - METROS	125	Reservada
61	40812 - CADEADO 30MM	Un - Unidade	75	Principal
62	40812 - CADEADO 30MM	Un - Unidade	25	Reservada
63	18429 - CADEADO 40MM	Un - Unidade	75	Principal
64	18429 - CADEADO 40MM	Un - Unidade	25	Reservada
65	6216 - CAIBRO DE LEI 5X6	MT - METROS	3.750	Principal
66	6216 - CAIBRO DE LEI 5X6	MT - METROS	1.250	Reservada
67	42163 - CAIXA CONDULETE 1	Un - Unidade	50	Reservada
68	42163 - CAIXA CONDULETE 1	Un - Unidade	150	Principal
69	2634 - CAIXA CONDULETE 3/4	Un - Unidade	50	Reservada
70	2634 - CAIXA CONDULETE 3/4	Un - Unidade	150	Principal
71	45872 - CAIXA DE AGUA 1.000 LTS	Cx - Caixa	25	Reservada
72	45872 - CAIXA DE AGUA 1.000 LTS	Cx - Caixa	75	Principal
73	54567 - CAIXA DE AGUA 500 LITROS	Un - Unidade	25	Reservada
74	54567 - CAIXA DE AGUA 500 LITROS	Un - Unidade	75	Principal
75	19627 - CAIXA DE DESCARGA 9L BRANCA DE CORDA	Un - Unidade	18	Principal
76	19627 - CAIXA DE DESCARGA 9L BRANCA DE CORDA	Un - Unidade	6	Reservada
77	54568 - CAIXA DE INSPEÇÃO PRETA PARA ATERRAMENTO	Un - Unidade	50	Reservada
78	54568 - CAIXA DE INSPEÇÃO PRETA PARA ATERRAMENTO	Un - Unidade	150	Principal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

79	54569 - CAIXA DE LUZ 4X2 RETANGULAR	Un - Unidade	150	Principal
80	54569 - CAIXA DE LUZ 4X2 RETANGULAR	Un - Unidade	50	Reservada
81	54571 - CAIXA DE LUZ EXTERNA SISTEMA X	Un - Unidade	150	Principal
82	54571 - CAIXA DE LUZ EXTERNA SISTEMA X	Un - Unidade	50	Reservada
83	7937 - CAL HIDRATADO 20 KG	SC - SACO	750	Principal
84	7937 - CAL HIDRATADO 20 KG	SC - SACO	250	Reservada
85	10595 - CAL PARA PINTURA - SACAS DE 8KG	Un - Unidade	750	Reservada
86	10595 - CAL PARA PINTURA - SACAS DE 8KG	Un - Unidade	2.250	Principal
87	6287 - CALHA GALVANIZADA 40 CM	MT - METROS	112,5000	Principal
88	6287 - CALHA GALVANIZADA 40 CM	MT - METROS	37,5000	Reservada
89	6269 - CALHA GALVANIZADA 60 CM	MT - METROS	37,5000	Reservada
90	6269 - CALHA GALVANIZADA 60 CM	MT - METROS	112,5000	Principal
91	6320 - CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X40	Un - Unidade	1.500	Principal
92	6320 - CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X40	Un - Unidade	500	Reservada
93	3232 - CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAM GG MANGA LONGA - FORRADA	Un - Unidade	37	Reservada
94	3232 - CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAM GG MANGA LONGA - FORRADA	Un - Unidade	113	Principal
95	20491 - CARRINHO DE MAO GALVANIZADO	Un - Unidade	75	Principal
96	20491 - CARRINHO DE MAO GALVANIZADO	Un - Unidade	25	Reservada
97	7960 - CIMALHA P/FORRO PVC	Br - Barra	30	Reservada
98	7960 - CIMALHA P/FORRO PVC	Br - Barra	90	Principal
99	2410 - CIMENTO 50KG	Un - Unidade	2.775	Principal
100	2410 - CIMENTO 50KG	Un - Unidade	925	Reservada
101	25700 - COLA PARA TUBO 175GR	Un - Unidade	57	Principal
102	25700 - COLA PARA TUBO 175GR	Un - Unidade	18	Reservada
103	54670 - CONDUITE CORRUGADO 1" 50 METROS	RL - ROLO	12,5000	Reservada
104	54670 - CONDUITE CORRUGADO 1" 50 METROS	RL - ROLO	37,5000	Principal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

105	4463 - CONDUITE CORRUGADO 3/4	MT - METROS	1.125	Principal
106	4463 - CONDUITE CORRUGADO 3/4	MT - METROS	375	Reservada
107	1629 - CUMEEIRA P/ TELHA ONDULADA BARRO	Un - Unidade	187	Reservada
108	1629 - CUMEEIRA P/ TELHA ONDULADA BARRO	Un - Unidade	563	Principal
109	54572 - DIJUNTOR BIPOLAR 10AMP	Un - Unidade	75	Principal
110	54572 - DIJUNTOR BIPOLAR 10AMP	Un - Unidade	25	Reservada
111	54573 - DIJUNTOR BIPOLAR 20AMP	Un - Unidade	25	Reservada
112	54573 - DIJUNTOR BIPOLAR 20AMP	Un - Unidade	75	Principal
113	54574 - DISCO DE CORTE DE CERAMICA 7"	Un - Unidade	10	Reservada
114	54574 - DISCO DE CORTE DE CERAMICA 7"	Un - Unidade	30	Principal
115	54575 - DISCO DE CORTE PARA ESMILHIRADEIRA 7"	Un - Unidade	150	Principal
116	54575 - DISCO DE CORTE PARA ESMILHIRADEIRA 7"	Un - Unidade	50	Reservada
117	5258 - DOBRADIÇA JOGO C/ 03 3,5 C/ PARAFUSO	JOG - JOGOS	113	Principal
118	5258 - DOBRADIÇA JOGO C/ 03 3,5 C/ PARAFUSO	JOG - JOGOS	37	Reservada
119	54576 - DUCHA BANHO 110V 5500W	Un - Unidade	45	Principal
120	54576 - DUCHA BANHO 110V 5500W	Un - Unidade	15	Reservada
121	25702 - ENGATE FLEXIVEL 40 CM	Un - Unidade	18	Reservada
122	25702 - ENGATE FLEXIVEL 40 CM	Un - Unidade	57	Principal
123	19628 - ENXADA 2,5 C/CABO	Un - Unidade	37	Reservada
124	19628 - ENXADA 2,5 C/CABO	Un - Unidade	113	Principal
125	955 - FACAO COM BAINHA 16 POLEGADAS	Un - Unidade	15	Principal
126	955 - FACAO COM BAINHA 16 POLEGADAS	Un - Unidade	5	Reservada
127	54542 - FECHADURA EXTERNA	Un - Unidade	23	Principal
128	54542 - FECHADURA EXTERNA	Un - Unidade	7	Reservada
129	17714 - FECHADURA INTERNA	Un - Unidade	23	Principal
130	17714 - FECHADURA INTERNA	Un - Unidade	7	Reservada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

131	6403 - FECHADURA P/ BANHEIRO	Un - Unidade	12	Principal
132	6403 - FECHADURA P/ BANHEIRO	Un - Unidade	3	Reservada
133	25332 - FIM DE OBRA 5 LT	Un - Unidade	38	Principal
134	25332 - FIM DE OBRA 5 LT	Un - Unidade	12	Reservada
135	4612 - FIO CABO FLEXIVEL 1,5 AZUL	MT - METROS	1.500	Principal
136	4612 - FIO CABO FLEXIVEL 1,5 AZUL	MT - METROS	500	Reservada
137	4551 - FIO CABO FLEXIVEL 10 AZUL	MT - METROS	500	Reservada
138	4551 - FIO CABO FLEXIVEL 10 AZUL	MT - METROS	1.500	Principal
139	4643 - FIO CABO FLEXIVEL 16 AZUL CABO DE COBRE 16MM	MT - METROS	750	Principal
140	4643 - FIO CABO FLEXIVEL 16 AZUL CABO DE COBRE 16MM	MT - METROS	250	Reservada
141	4581 - FIO CABO FLEXIVEL 2,5 AZUL	MT - METROS	1.687,5000	Principal
142	4581 - FIO CABO FLEXIVEL 2,5 AZUL	MT - METROS	562,5000	Reservada
143	4673 - FIO CABO FLEXIVEL 4 AZUL	MT - METROS	2.250	Principal
144	4673 - FIO CABO FLEXIVEL 4 AZUL	MT - METROS	750	Reservada
145	54577 - FIO CABO PARALELO 1,5	M - Metro	1.500	Principal
146	54577 - FIO CABO PARALELO 1,5	M - Metro	500	Reservada
147	54578 - FIO CABO PARALELO 2,5	M - Metro	500	Reservada
148	54578 - FIO CABO PARALELO 2,5	M - Metro	1.500	Principal
149	4701 - FIO CANO FLEXIVEL 6 AZUL	MT - METROS	500	Reservada
150	4701 - FIO CANO FLEXIVEL 6 AZUL	MT - METROS	1.500	Principal
151	54579 - FIO DE TELEFONE DROPS 80	M - Metro	750	Principal
152	54579 - FIO DE TELEFONE DROPS 80	M - Metro	250	Reservada
153	36129 - FIO FLEXIVEL 2,5MM	MT - METROS	750	Reservada
154	36129 - FIO FLEXIVEL 2,5MM	MT - METROS	2.250	Principal
155	18659 - FITA ISOLANTE 20MT	RL - ROLO	60	Principal
156	18659 - FITA ISOLANTE 20MT	RL - ROLO	20	Reservada
157	35890 - FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	Un - Unidade	15	Principal
158	35890 - FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	Un - Unidade	5	Reservada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

159	4644 - FORRO PVC	MT - METROS	562,5000	Reservada
160	4644 - FORRO PVC	MT - METROS	1.687,5000	Principal
161	54669 - FOSSA SEPTICA BIODIGESTORA 1500 LTS	Un - Unidade	25	Reservada
162	54669 - FOSSA SEPTICA BIODIGESTORA 1500 LTS	Un - Unidade	75	Principal
163	37461 - FOSSA SEPTICA BIODIGESTORA 700 LTS	Un - Unidade	25	Reservada
164	37461 - FOSSA SEPTICA BIODIGESTORA 700 LTS	Un - Unidade	75	Principal
165	54581 - GARFO 4 DENTES CURVO COM CABO	Un - Unidade	15	Principal
166	54581 - GARFO 4 DENTES CURVO COM CABO	Un - Unidade	5	Reservada
167	54582 - HASTE TERRA COBREADA 2MT	Un - Unidade	15	Principal
168	54582 - HASTE TERRA COBREADA 2MT	Un - Unidade	5	Reservada
169	54583 - INTERRUPTOR 1 TECLA 2X4	Un - Unidade	113	Principal
170	54583 - INTERRUPTOR 1 TECLA 2X4	Un - Unidade	37	Reservada
171	54584 - INTERRUPTOR 2 TECLA 2X4	Un - Unidade	113	Principal
172	54584 - INTERRUPTOR 2 TECLA 2X4	Un - Unidade	37	Reservada
173	21125 - JOELHO ESGOTO 100MM 90	Un - Unidade	34	Principal
174	21125 - JOELHO ESGOTO 100MM 90	Un - Unidade	11	Reservada
175	4674 - JOELHO ESGOTO 100X90	Un - Unidade	11	Reservada
176	4674 - JOELHO ESGOTO 100X90	Un - Unidade	34	Principal
177	4702 - JOELHO ESGOTO 40X90	Un - Unidade	18	Reservada
178	4702 - JOELHO ESGOTO 40X90	Un - Unidade	57	Principal
179	6746 - JOELHO SOLDAVEL 25 X 20 AZUL	Un - Unidade	30	Principal
180	6746 - JOELHO SOLDAVEL 25 X 20 AZUL	Un - Unidade	9	Reservada
181	23172 - JOELHO SOLDAVEL 25MM	Un - Unidade	57	Principal
182	23172 - JOELHO SOLDAVEL 25MM	Un - Unidade	18	Reservada
183	54599 - KIT DE REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	Un - Unidade	50	Reservada
184	54599 - KIT DE REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	Un - Unidade	150	Principal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

185	54585 - LAMPADA DE LED BULBO E27 30W	Un - Unidade	225	Principal
186	54585 - LAMPADA DE LED BULBO E27 30W	Un - Unidade	75	Reservada
187	54671 - LAMPADA LED BULBO E 27 20W	Un - Unidade	225	Principal
188	54671 - LAMPADA LED BULBO E 27 20W	Un - Unidade	75	Reservada
189	54587 - LAMPADA LED BULBO E27 50W	Un - Unidade	225	Principal
190	54587 - LAMPADA LED BULBO E27 50W	Un - Unidade	75	Reservada
191	54588 - LAMPADA TUBOLAR DE LED 18W	Un - Unidade	75	Reservada
192	54588 - LAMPADA TUBOLAR DE LED 18W	Un - Unidade	225	Principal
193	54589 - LAMPADA TUBOLAR DE LED 9W	Un - Unidade	75	Reservada
194	54589 - LAMPADA TUBOLAR DE LED 9W	Un - Unidade	225	Principal
195	19629 - LIXA FERRO 100	Un - Unidade	57	Principal
196	19629 - LIXA FERRO 100	Un - Unidade	18	Reservada
197	54586 - LAMPADA LED BULBO E27 40W	Un - Unidade	225	Principal
198	54586 - LAMPADA LED BULBO E27 40W	Un - Unidade	75	Reservada
199	54590 - LUMINARIA DE LED 30 SOBREPOR BRANCA 18W	Un - Unidade	50	Reservada
200	54590 - LUMINARIA DE LED 30 SOBREPOR BRANCA 18W	Un - Unidade	150	Principal
201	54591 - LUMINARIA DE LED 30 SOBREPOR BRANCA 24W	Un - Unidade	150	Principal
202	54591 - LUMINARIA DE LED 30 SOBREPOR BRANCA 24W	Un - Unidade	50	Reservada
203	54592 - MANGUEIRA JARDIN 20 METROS	RL - ROLO	38	Principal
204	54592 - MANGUEIRA JARDIN 20 METROS	RL - ROLO	12	Reservada
205	19631 - MANGUEIRA PRETA 1 100 MTS	RL - ROLO	56	Reservada
206	19631 - MANGUEIRA PRETA 1 100 MTS	RL - ROLO	169	Principal
207	19630 - MANGUEIRA PRETA 3/4 100 MTS	RL - ROLO	7	Principal
208	19630 - MANGUEIRA PRETA 3/4 100 MTS	RL - ROLO	2	Reservada
209	1542 - MASSA PRONTA 20KG	SC - SACO	37	Reservada
210	1542 - MASSA PRONTA 20KG	SC - SACO	113	Principal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

211	8461 - MZ DRYWALL	Un - Unidade	75	Reservada
212	8461 - MZ DRYWALL	Un - Unidade	225	Principal
213	25705 - PA DE BICO C/CABO	Un - Unidade	7	Reservada
214	25705 - PA DE BICO C/CABO	Un - Unidade	23	Principal
215	1902 - PADRAO COMPLETO BIFASICO	Un - Unidade	30	Reservada
216	1902 - PADRAO COMPLETO BIFASICO	Un - Unidade	90	Principal
217	25706 - PALANQUE DE CONCRETO 3 METROS CURVO	Un - Unidade	85,5000	Principal
218	25706 - PALANQUE DE CONCRETO 3 METROS CURVO	Un - Unidade	28,5000	Reservada
219	20129 - PARAFUSO SOBERBO COM BUCHA	Un - Unidade	750	Principal
220	20129 - PARAFUSO SOBERBO COM BUCHA	Un - Unidade	250	Reservada
221	19632 - PARAFUSO TELHEIRO C/ VEDACAO	Un - Unidade	93	Reservada
222	19632 - PARAFUSO TELHEIRO C/ VEDACAO	Un - Unidade	282	Principal
223	1004 - PISO CERAMICO ESMALTADO	M ²	1.500	Principal
224	1004 - PISO CERAMICO ESMALTADO	M ²	500	Reservada
225	19653 - PLAFON BRANCO SOQUETE PORCELANA	Un - Unidade	150	Principal
226	19653 - PLAFON BRANCO SOQUETE PORCELANA	Un - Unidade	50	Reservada
227	5279 - PORTA ALMOFADA 0,80 X 2,10 COMPLETA	Un - Unidade	23	Principal
228	5279 - PORTA ALMOFADA 0,80 X 2,10 COMPLETA	Un - Unidade	7	Reservada
229	5300 - PORTA LISA 2,10X80 COMPLETA	Un - Unidade	7	Reservada
230	5300 - PORTA LISA 2,10X80 COMPLETA	Un - Unidade	23	Principal
231	5322 - PORTA MADEIRA DE LEI 90X210 COMPLETA	Un - Unidade	7	Reservada
232	5322 - PORTA MADEIRA DE LEI 90X210 COMPLETA	Un - Unidade	23	Principal
233	10428 - PREGO 13X15	Kg	10	Reservada
234	10428 - PREGO 13X15	Kg	30	Principal
235	19429 - PREGO 17 X 27 PREGO 17X27 C/CABEÇA	Kg	25	Reservada
236	19429 - PREGO 17 X 27 PREGO 17X27 C/CABEÇA	Kg	75	Principal
237	17888 - PREGO 19 X 36	Kg	25	Reservada
238	17888 - PREGO 19 X 36	Kg	75	Principal
239	54593 - PREGO 19 X 48	Kg	30	Principal
240	54593 - PREGO 19 X 48	Kg	10	Reservada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

241	35877 - PREGO 22X48	Kg	30	Principal
242	35877 - PREGO 22X48	Kg	10	Reservada
243	2893 - PREGO 25 X 72	Kg	30	Principal
244	2893 - PREGO 25 X 72	Kg	9	Reservada
245	54594 - PREGO DE AÇO 15X15 C/ 100 UNIDADES	PCT - PACOTES	2,5000	Reservada
246	54594 - PREGO DE AÇO 15X15 C/ 100 UNIDADES	PCT - PACOTES	7,5000	Principal
247	54595 - REFLETOR DE LED 100W 6500K	Un - Unidade	45	Principal
248	54595 - REFLETOR DE LED 100W 6500K	Un - Unidade	15	Reservada
249	54596 - REFLETOR DE LED 200W 6500K	Un - Unidade	30	Principal
250	54596 - REFLETOR DE LED 200W 6500K	Un - Unidade	10	Reservada
251	54597 - REFLETOR DE LED 30W 6500K	Un - Unidade	150	Principal
252	54597 - REFLETOR DE LED 30W 6500K	Un - Unidade	50	Reservada
253	54598 - REFLETOR DE LED 50W 6500K	Un - Unidade	37	Reservada
254	54598 - REFLETOR DE LED 50W 6500K	Un - Unidade	113	Principal
255	7222 - REGISTRO DE PRESSAO 1/2"	Un - Unidade	3	Reservada
256	7222 - REGISTRO DE PRESSAO 1/2"	Un - Unidade	12	Principal
257	4728 - REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	Un - Unidade	3	Reservada
258	4728 - REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	Un - Unidade	12	Principal
259	1857 - REJUNTE 1KG	Kg	75	Principal
260	1857 - REJUNTE 1KG	Kg	25	Reservada
261	4729 - REVESTIMENTO DE PAREDE	M²	1.688	Principal
262	4729 - REVESTIMENTO DE PAREDE	M²	562	Reservada
263	8441 - RIPA 2X5 MADEIRA DE LEI	MT - METROS	2.250	Principal
264	8441 - RIPA 2X5 MADEIRA DE LEI	MT - METROS	750	Reservada
265	25712 - RIPA DE PINUS 2x5	MT - METROS	2.250	Principal
266	25712 - RIPA DE PINUS 2x5	MT - METROS	750	Reservada
267	7265 - RIPA O EUCALIPTO 10 CM	MT - METROS	187,5000	Reservada
268	7265 - RIPA O EUCALIPTO 10 CM	MT - METROS	562,5000	Principal
269	54601 - ROLO DE PINTURA LA 23CM	Un - Unidade	50	Reservada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

270	54601 - ROLO DE PINTURA LA 23CM	Un - Unidade	150	Principal
271	54600 - ROLO PARA PINTURA ESPUMA 15 CM	Un - Unidade	50	Reservada
272	54600 - ROLO PARA PINTURA ESPUMA 15 CM	Un - Unidade	150	Principal
273	54602 - ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23CM	Un - Unidade	50	Reservada
274	54602 - ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23CM	Un - Unidade	150	Principal
275	54603 - ROLO PARA PINTURA LA 15CM	Un - Unidade	50	Reservada
276	54603 - ROLO PARA PINTURA LA 15CM	Un - Unidade	150	Principal
277	54604 - SARRAFO 2X4 EUCALIPTO	M.L. - METRO LINEAR	500	Reservada
278	54604 - SARRAFO 2X4 EUCALIPTO	M.L. - METRO LINEAR	1.500	Principal
279	54605 - SARRAFO 2X4 MADEIRA DE LEI	M.L. - METRO LINEAR	2.250	Principal
280	54605 - SARRAFO 2X4 MADEIRA DE LEI	M.L. - METRO LINEAR	750	Reservada
281	54606 - SARRAFO 2X4 PINUS	M.L. - METRO LINEAR	1.500	Principal
282	54606 - SARRAFO 2X4 PINUS	M.L. - METRO LINEAR	500	Reservada
283	8000 - SELADOR 18 LTS	LATA	113	Principal
284	8000 - SELADOR 18 LTS	LATA	37	Reservada
285	17940 - SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	Un - Unidade	9	Reservada
286	17940 - SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	Un - Unidade	30	Principal
287	54607 - SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 180 ML	Un - Unidade	75	Principal
288	54607 - SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 180 ML	Un - Unidade	25	Reservada
289	8024 - TABUA DE PINUS 025 X 10 X 3,00	Un - Unidade	225	Principal
290	8024 - TABUA DE PINUS 025 X 10 X 3,00	Un - Unidade	75	Reservada
291	8050 - TABUA DE PINUS 025 X 20 X 3,00	Un - Unidade	450	Principal
292	8050 - TABUA DE PINUS 025 X 20 X 3,00	Un - Unidade	150	Reservada
293	8076 - TABUA DE PINUS 025 X 30 X 3,00	Un - Unidade	450	Principal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

294	8076 - TABUA DE PINUS 025 X 30 X 3,00	Un - Unidade	150	Reservada
295	7386 - TABUA EUCALIPTO 15 CM MOLDURADA	Un - Unidade	18	Reservada
296	7386 - TABUA EUCALIPTO 15 CM MOLDURADA	Un - Unidade	57	Principal
297	54608 - TABUA MADEIRA DE LEI 025 X 10 X 3,00	Un - Unidade	150	Principal
298	54608 - TABUA MADEIRA DE LEI 025 X 10 X 3,00	Un - Unidade	50	Reservada
299	54609 - TABUA MADEIRA DE LEI 025 X 20 X 3,00	Un - Unidade	150	Principal
300	54609 - TABUA MADEIRA DE LEI 025 X 20 X 3,00	Un - Unidade	50	Reservada
301	7399 - TANQUE DE MARMORE SINTETICO 60LT	Un - Unidade	10	Reservada
302	7399 - TANQUE DE MARMORE SINTETICO 60LT	Un - Unidade	30	Principal
303	7427 - TE ESGOTO 100MM	Un - Unidade	11	Reservada
304	7427 - TE ESGOTO 100MM	Un - Unidade	34	Principal
305	7453 - TE ESGOTO 40MM	Un - Unidade	18	Reservada
306	7453 - TE ESGOTO 40MM	Un - Unidade	57	Principal
307	8013 - TE SOLDAVEL 25MM	Un - Unidade	37	Reservada
308	8013 - TE SOLDAVEL 25MM	Un - Unidade	113	Principal
309	25713 - TELA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 2,5 x 1,80 AL.	MT - METROS	600	Principal
310	25713 - TELA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 2,5 x 1,80 AL.	MT - METROS	200	Reservada
311	8087 - TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10 X 15	Un - Unidade	75	Reservada
312	8087 - TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10 X 15	Un - Unidade	225	Principal
313	7541 - TELHA DE BARRO ROMANA	Un - Unidade	750	Reservada
314	7541 - TELHA DE BARRO ROMANA	Un - Unidade	2.250	Principal
315	7551 - TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,55 X 4MM	Un - Unidade	225	Principal
316	7551 - TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,55 X 4MM	Un - Unidade	75	Reservada
317	7562 - TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5MM	Un - Unidade	75	Reservada
318	7562 - TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5MM	Un - Unidade	225	Principal
319	7575 - TELHA FIBROCIMENTO 3,05 X 1,10 X 6MM	Un - Unidade	75	Reservada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

320	7575 - TELHA FIBROCIMENTO 3,05 X 1,10 X 6MM	Un - Unidade	225	Principal
321	7587 - TELHA FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 X 6MM	Un - Unidade	225	Principal
322	7587 - TELHA FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 X 6MM	Un - Unidade	75	Reservada
323	48984 - TEXTURA 25KG ACRILICA BARRICA LATA	Un - Unidade	90	Principal
324	48984 - TEXTURA 25KG ACRILICA BARRICA LATA	Un - Unidade	30	Reservada
325	25714 - THINNER 5 LTS	LATA	28,5000	Reservada
326	25714 - THINNER 5 LTS	LATA	85,5000	Principal
327	2023 - TIJOLO 9 FUROS	Un - Unidade	6.000	Principal
328	2023 - TIJOLO 9 FUROS	Un - Unidade	2.000	Reservada
329	8096 - TINTA ACRILICA 3,6 LTS	GL - GALAO	37	Reservada
330	8096 - TINTA ACRILICA 3,6 LTS	GL - GALAO	113	Principal
331	5280 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT	GL - GALAO	169	Principal
332	5280 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT	GL - GALAO	56	Reservada
333	7599 - TINTA LATEX ACRILICA 18LT	LATA	75	Reservada
334	7599 - TINTA LATEX ACRILICA 18LT	LATA	225	Principal
335	5301 - TINTA PISO 20LT	BD - BALDE	50	Reservada
336	5301 - TINTA PISO 20LT	BD - BALDE	150	Principal
337	54610 - TOMADA 10 AMP	Un - Unidade	113	Principal
338	54610 - TOMADA 10 AMP	Un - Unidade	37	Reservada
339	54611 - TOMADA 20AMP	Un - Unidade	37	Reservada
340	54611 - TOMADA 20AMP	Un - Unidade	113	Principal
341	54612 - TOMADA BARRA DUPLA 1P+T10 AMP	Un - Unidade	37	Reservada
342	54612 - TOMADA BARRA DUPLA 1P+T10 AMP	Un - Unidade	113	Principal
343	54613 - TOMADA BARRA DUPLA 2P+T10 AMP	Un - Unidade	37	Reservada
344	54613 - TOMADA BARRA DUPLA 2P+T10 AMP	Un - Unidade	113	Principal
345	54614 - TOMADA DE EMBUTIR 20 AMP	Un - Unidade	37	Reservada
346	54614 - TOMADA DE EMBUTIR 20 AMP	Un - Unidade	113	Principal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

347	54615 - TORNEIRA 3/4 2 SAIDA	Un - Unidade	5	Reservada
348	54615 - TORNEIRA 3/4 2 SAIDA	Un - Unidade	15	Principal
349	54616 - TORNEIRA 3/4 TIPO JARDIM CROMADA	Un - Unidade	7	Reservada
350	54616 - TORNEIRA 3/4 TIPO JARDIM CROMADA	Un - Unidade	23	Principal
351	54543 - TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL 1/2	Un - Unidade	18	Reservada
352	54543 - TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL 1/2	Un - Unidade	57	Principal
353	19635 - TORNEIRA PARA PIA BICA MOVEL DE 1/2 METAL	Un - Unidade	18	Reservada
354	19635 - TORNEIRA PARA PIA BICA MOVEL DE 1/2 METAL	Un - Unidade	57	Principal
355	54617 - TORNEIRA PARA TANQUE 16 CM CROMADA	Un - Unidade	10	Reservada
356	54617 - TORNEIRA PARA TANQUE 16 CM CROMADA	Un - Unidade	30	Principal
357	7626 - TRELICA ACO 6MT H8	Br - Barra	282	Principal
358	7626 - TRELICA ACO 6MT H8	Br - Barra	93	Reservada
359	8451 - TRELIÇA AÇO H 12	Br - Barra	93	Reservada
360	8451 - TRELIÇA AÇO H 12	Br - Barra	282	Principal
361	20689 - TRELIÇA H8	Br - Barra	75	Reservada
362	20689 - TRELIÇA H8	Br - Barra	225	Principal
363	4757 - TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1M C/ BOLSA	Un - Unidade	113	Principal
364	4757 - TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1M C/ BOLSA	Un - Unidade	37	Reservada
365	4787 - TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1M C/ BOLSA	Un - Unidade	1.125	Principal
366	4787 - TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1M C/ BOLSA	Un - Unidade	375	Reservada
367	4815 - TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1M C/ BOLSA	Un - Unidade	1.688	Principal
368	4815 - TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1M C/ BOLSA	Un - Unidade	562	Reservada
369	4846 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1M C/ BOLSA	Un - Unidade	1.125	Principal
370	4846 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1M C/ BOLSA	Un - Unidade	375	Reservada
371	4903 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 1,00 C/ BOLSA	Un - Unidade	113	Principal
372	4903 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 1,00 C/ BOLSA	Un - Unidade	37	Reservada
373	54618 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 X 1,00M C/ BOLSA	Un - Unidade	50	Reservada
374	54618 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 X 1,00M C/ BOLSA	Un - Unidade	150	Principal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

375	4874 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1M C/ BOLSA	Un - Unidade	563	Principal
376	4874 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1M C/ BOLSA	Un - Unidade	187	Reservada
377	8107 - TUBO PVC 100MM P/ESGOTO	Br - Barra	169	Principal
378	8107 - TUBO PVC 100MM P/ESGOTO	Br - Barra	56	Reservada
379	8118 - TUBO PVC 150MM P/ESGOTO	Br - Barra	25	Reservada
380	8118 - TUBO PVC 150MM P/ESGOTO	Br - Barra	75	Principal
381	8127 - TUBO PVC 3/4 MARROM MEDINDO 6 MT	Br - Barra	56	Reservada
382	8127 - TUBO PVC 3/4 MARROM MEDINDO 6 MT	Br - Barra	169	Principal
383	8151 - TUBO PVC 40MM ESGOTO	Br - Barra	113	Principal
384	8151 - TUBO PVC 40MM ESGOTO	Br - Barra	37	Reservada
385	54619 - TUBO PVC 50MM ESGOTO	Br - Barra	15	Reservada
386	54619 - TUBO PVC 50MM ESGOTO	Br - Barra	45	Principal
387	7651 - TUBO PVC ½ MARROM	Br - Barra	169	Principal
388	7651 - TUBO PVC ½ MARROM	Br - Barra	56	Reservada
389	8162 - VALVULA AMERICANA METAL	Un - Unidade	3	Reservada
390	8162 - VALVULA AMERICANA METAL	Un - Unidade	12	Principal
391	7692 - VALVULA DE METAL PARA TANQUE	Un - Unidade	12	Principal
392	7692 - VALVULA DE METAL PARA TANQUE	Un - Unidade	3	Reservada
393	7720 - VALVULA HYDRA BRANCA	Un - Unidade	23	Principal
394	7720 - VALVULA HYDRA BRANCA	Un - Unidade	7	Reservada
395	3271 - VASO SANITARIO BRANCO C/ CAIXA ACOPLADA	Un - Unidade	11	Reservada
396	3271 - VASO SANITARIO BRANCO C/ CAIXA ACOPLADA	Un - Unidade	34	Principal
397	54620 - VENEZIANAS 1,20 X 1,00 AÇO	Un - Unidade	15	Reservada
398	54620 - VENEZIANAS 1,20 X 1,00 AÇO	Un - Unidade	45	Principal
399	54621 - VENEZIANAS 1,50 X 1,00 AÇO	Un - Unidade	10	Reservada
400	54621 - VENEZIANAS 1,50 X 1,00 AÇO	Un - Unidade	30	Principal
401	54622 - VENTILADOR DE MESA 6 PAS 40CM 110V	Un - Unidade	25	Reservada
402	54622 - VENTILADOR DE MESA 6 PAS 40CM 110V	Un - Unidade	75	Principal
403	8172 - VERNIZ 3,6 IMBUIA	GL - GALAO	45	Principal
404	8172 - VERNIZ 3,6 IMBUIA	GL - GALAO	15	Reservada
405	8185 - VERNIZ 3,6 INCOLOR	GL - GALAO	57	Principal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

406	8185 - VERNIZ 3,6 INCOLOR	GL - GALAO	18	Reservada
407	8197 - VERNIZ 3,6 MOGNO	GL - GALAO	18	Reservada
408	8197 - VERNIZ 3,6 MOGNO	GL - GALAO	57	Principal
409	7787 - VIGA DE MADEIRA DE LEI 6 X 12	MT - METROS	3.000	Principal
410	7787 - VIGA DE MADEIRA DE LEI 6 X 12	MT - METROS	1.000	Reservada
411	7800 - VIGA DE MADEIRA DE LEI 6 X 16	MT - METROS	3.000	Principal
412	7800 - VIGA DE MADEIRA DE LEI 6 X 16	MT - METROS	1.000	Reservada
413	54623 - VITRO ALUMINIO 1,20 X 1,00	Un - Unidade	30	Principal
414	54623 - VITRO ALUMINIO 1,20 X 1,00	Un - Unidade	10	Reservada
415	54624 - VITRO ALUMINIO 1,50 X 1,00	Un - Unidade	10	Reservada
416	54624 - VITRO ALUMINIO 1,50 X 1,00	Un - Unidade	30	Principal

Itens TUBO DE CONCRETO DEVERÃO CUMPRIR A NORMA ABNT NBR 8890



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, com sede na Ladeira Manoel Augusto, 92, na cidade de Apiaí/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Sr., Secretário(a), portador da RG nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediada na*, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representado(a) por (nome e função no CONTRATADA), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo decorrente do *Pregão Eletrônico n. 28/2024 – Processo 3868/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aquisição de material de construção, acabamentos, materiais elétricos e outros, conforme termo de referência do Pregão eletrônico nº 28/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item x ...

2.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 5.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 5.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 5.4.1 Por razão de interesse público;
 - 5.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 5.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PEDIDO E PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura do Município de Apiaí fixa o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do pedido no local especificado (podendo ser zona urbana e rural) e se compromete a realizar o pagamento em até **30 (trinta) dias**, da emissão da Nota Fiscal, correspondente a aquisição.

6.1.1 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2024**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica constante do edital.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

8.1 Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LOCAL/DATA

Representantes legais

TESTEMUNHAS:

1) _____, CPF: _____;

1) _____, CPF: _____;

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (*REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021*)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF
nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei,

- A) estar cumprindo plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 0XX/2024**.
- B) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- C) de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.
- D) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- E) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- F) de que em caso de vencedor do mesmo item em cotas diferentes, se compromete em ajustar preço para que os valores permaneçam iguais sendo para o “menor valor negociado”

....., de de 2024.

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA () OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° ____/2024, junto ao Município de Apiaí/SP, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei complementar n° 123 de 14/12/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos ainda, que atenção ao §2º do Art. 4º da lei 14133/2021, estamos cientes que quaisquer valores que extrapolem a receita bruta anual são de inteira responsabilidade desta Licitante, em cumprimento com exigência do item 6.8.7 do Edital.

Declaramos, por fim, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei complementar n° 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2024.

.....
(representante legal)